

LEI N° 389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1959.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica alterada a escala de padrão de salário do pessoal extranumerário desta Prefeitura, de que trata a Lei nº 352, de 15 de dezembro de 1958, para a seguinte:

Referência	Salário (Cr\$)	
	Mensal	Anual
I	3.000,00	36.000,00
II	3.100,00	37.200,00
III	3.200,00	38.400,00
IV	3.300,00	39.600,00
V	3.400,00	40.800,00
VI	3.500,00	42.000,00
VII	3.600,00	43.200,00
VIII	3.700,00	44.400,00
IX	3.800,00	45.600,00
X	3.900,00	46.800,00
XI	4.000,00	48.000,00
XII	4.100,00	49.800,00
XIII	4.200,00	50.400,00
XIV	4.300,00	51.600,00
XV	4.400,00	52.800,00
XVI	4.500,00	54.000,00
XVII	4.600,00	55.200,00
XVIII	4.700,00	56.400,00
XIX	4.800,00	57.600,00
XX	4.900,00	58.800,00
XXI	5.000,00	60.000,00
XXII	5.100,00	61.200,00
XXIII	5.200,00	62.400,00
XXIV	5.300,00	63.600,00
XXV	5.400,00	64.800,00
XXVI	5.500,00	66.000,00
XXVII	5.600,00	67.200,00
XXVIII	5.700,00	68.400,00
XXIX	5.800,00	69.600,00
XXX	5.900,00	70.800,00
XXXI	6.000,00	72.000,00
XXXII	6.100,00	73.200,00
XXXIII	6.200,00	74.400,00
XXXIV	6.300,00	75.600,00
XXXV	6.400,00	76.800,00
XXXVI	6.500,00	78.000,00
XXXVII	6.600,00	79.200,00
XXXVIII	6.700,00	80.400,00
XXXIX	6.800,00	81.600,00
XL	6.900,00	82.800,00
XLI	7.000,00	84.000,00

~~Art. 2º~~ Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1959.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal